L E I Nº 1.613/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal converter a alienação do terreno que menciona em doação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a converter a alienação do terreno nº 09, da Quadra 338-M, da Planta Cadastral da cidade, em doação ao **Sr. CIRILO MANOEL**, com as seguintes características e dimensões:

LOTE Nº 09 - QUADRA 338-M

CIRILO MANOEL

Lote de formato retangular medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua 8 A Norte, por 29,00m (vinte e nove metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 362,50m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : Rua 8 A Norte;
SUL : com o lote nº 12;
LESTE : com o lote nº 08;
OESTE : com o lote nº 10.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente a Lei nº 1.288/91, de 20.12.91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 04 DE NOVEMBRO DE 1996.

Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal